



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

PORTARIA N. 305/2022

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 16, incisos I e II da Lei nº 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os **artigos 1º e 2º** da Portaria nº 193/2022 de 01/06/2022, que dispõe sobre pensão por morte,

Onde se lê:

Art. 1º. Conceder pensão por morte a **Debora Martins Benezoli**, dependente para fins previdenciários do ex-servidor ativo **Rogério Benezoli**, matrícula nº 521273, ex-ocupante do cargo de Agente Comunitário de Segurança, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vitória, observado o disposto no Art. 5º da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021 do Município de Vitória c/c Lei Complementar nº 008/2021, Artigo 11, inciso II da Lei Municipal nº 4.399/97, Artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem à 19/04/2022.

Leia-se:

Art. 1º- Conceder pensão por morte a **Debora Martins Benezoli** e **Luciana Paes Santoro Souza**, dependentes para fins previdenciários do ex-servidor ativo **Rogério Benezoli**, matrícula nº 521273, ex-ocupante do cargo de Agente Comunitário de Segurança, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vitória, observado o disposto no Art. 5º da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021 do Município de Vitória c/c Lei Complementar nº 008/2021, Artigo 11, incisos I e II e § 3º da Lei Municipal nº 4.399/97 c/c Instrução Normativa nº 003/2015 do IPAMV, Artigo 23 e Art. 24, § 1º, incisos I e II e § 2º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 103/2019.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem à 19/04/2022 para Debora Martins Benezoli e a partir do deferimento para Luciana Paes Santoro Souza.

Vitória, 01 de setembro de 2022.

Tatiana Prezotti Morelli
Presidente do IPAMV



Proc. nº 347/2022 e 466/2022

Poderá ser conferida a autenticidade desta Portaria no site do Ipamv www.ipamv.org.br